



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Sociedade Simples Ltda.		UF: PB
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário – UNIESP, por transformação do Instituto de Educação Superior da Paraíba (IESP), com sede no município de Cabedelo, no estado da Paraíba.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC Nº: 201719501		
PARECER CNE/CES Nº: 577/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de recredenciamento protocolado pelo Instituto de Educação Superior da Paraíba, código 1075, com a transformação de sua organização acadêmica em Centro Universitário, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201719501, em 4 de dezembro de 2017.

As seguintes informações foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) e transcritas *ipsis litteris* para contextualizar o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201719501 em 22-11-2016.

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA (1075), que se encontra na fase de Parecer Final, solicitou a transformação acadêmica em CENTRO UNIVERSITÁRIO, pelo processo SEI 23000.009880/2019-01. A Instituição questionou a possibilidade de aproveitamento da verificação in loco que analisou o recredenciamento do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA, avaliação nº 144450. Assim, tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida requisição será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e de sua regulamentação pela Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.

2. Da Mantida

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA – IESP, código e-MEC nº 1075 é instituição Privada com fins lucrativos Recredenciada pela Portaria nº 847 de 30/09/2014, publicada no Diário Oficial 02/10/2014.

A IES está situada na Rodovia BR-230, KM 14, Numero: S/N Estrada de Cabedelo – Morada Nova – Cabedelo/PB.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 04/12/2018, verificou-se que a Instituição possui IGC-3 (2017) e CI 5 (2019).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Nº do Processo	Ato Regulatório	Nome do Curso
201608325	Credenciamento EAD	
201719501	Recredenciamento	
201217260	Renovação de Reconhecimento de Curso	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
201615758	Renovação de Reconhecimento de Curso	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
201714315	Reconhecimento de Curso	ODONTOLOGIA
201802734	Reconhecimento de Curso	FISIOTERAPIA
201815978	Renovação de Reconhecimento de Curso	ENFERMAGEM
201902148	Reconhecimento de Curso	PSICOLOGIA
201903767	Aditamento de Aumento de Vagas	EDUCAÇÃO FÍSICA

3. Da Mantenedora

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA é mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA (sic), código e-MEC nº 750, pessoa jurídica de Direito Privado – Com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 70.118.716/0001-73, com sede e foro na cidade de João Pessoa, PB.

Foram consultadas em 04/04/20189 (sic) certidões negativas em nome da Mantenedora:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Válida até: 13/07/2019.

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Validade até 31/03/2019 a 29/04/2019.

O sistema e-MEC registra, em nome da Mantenedora outra IES: FACULDADE DE TECNOLOGIA DA PARAÍBA (FATECPB) cód. 3805.

4. Dos cursos ofertados

De acordo com a comissão de avaliação do INEP a Faculdade possui os seguintes processos de cursos: 15 curso presenciais de graduação, 4 cursos de graduação em EAD e divulga, em média, 30 cursos de pós-graduação lato sensu, por ano. No e-MEC constam apenas

De acordo com o cadastro do E – MEC os Cursos (15) presenciais ofertados no endereço da Mantida:

Cursos	Atos	Finalidade	Conceito
19599 Administração, bacharelado	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	
1258071 Arquitetura e Urbanismo, bacharelado	Port. 246 de 06/04/2018	Reconhecimento.	CC – 5
18800 Ciências Contábeis bacharelado	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CC – 3
18291 Comunicação social – Publicidade e Propaganda.	Port. 270 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC – 3 ENADE 3
53353 Direito bacharelado	Port. 430 de 15/05/2017	Renov. Rec.	
1128003 Educação Física bacharelado	Port. 135 de 02/03/2018	Renov. Rec.	CC – 3

96446 Enfermagem bacharelado	Portaria 608 de 06/09/2018	Renov. Rec.	CC – 4
1258970 Engenharia Civil	Portaria 599 de 29/10/2014	Reconhecimento	CC – 4
48734 Engenharia de Produção	Portaria 995 de 29/11/2006	Reconhecimento	CC – 4
1304746 Fisioterapia bacharelado	Portaria 608 de 06/09/2018	Autorização.	CC – 5
1304599 Nutrição bacharelado	Portaria 359 de 10/06/2014	Reconhecimento	CC – 4
1280013 Odontologia bacharelado	Portaria 621 de 04/09/2015	Autorização	CC – 3
1304467 Psicologia Bacharelado	Portaria 847 de 22/12/2016	Autorização	CC – 4
49071 Sistemas de Informação bacharelado	Portaria 420 de 11/10/2011	Renovação de Reconhecimento de Curso	
17925 Turismo Bacharelado	Portaria nº 270 de 03/04/2017	Renovação de Reconhecimento de Curso	CC – 3

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e conclui-se pelo Parcialmente Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 12/03/2019 a 16/03/2019. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 144450.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,80
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,67
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,82
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	4,85
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,88
CONCEITO INSTITUCIONAL	5,00

A seguir são transcritas as sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos. As avaliações completas dos avaliadores encontram-se no relatório 144450.

Eixo 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL (4,80): O Planejamento e a Avaliação Institucional foram bem avaliados. Foram identificados uma série de elementos satisfatórios sobre a autoavaliação que atendem às necessidades institucionais, contudo, há necessidade de maior divulgação do relato institucional entre a comunidade acadêmica.

Eixo 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (4,67): O Desenvolvimento Institucional é maduro e está consolidado, sendo bem avaliado, necessitando da incorporação de avanços tecnológicos nas políticas de ensino já adotadas pela IES.

Eixo 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS (4,82): As políticas acadêmicas estão em um contexto avançado, necessitando o acompanhamento mais próximo da atuação do egresso e a indexação de revistas no Qualis-CAPES.

Eixo 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO (4,88): As políticas de gestão são destaque nesse processo avaliativo, onde inúmeras iniciativas corroboraram a excelente avaliação desse eixo, cabendo à IES melhorar o número de mestres e doutores da instituição.

Eixo 5 – INFRAESTRUTURA (4,88): A IES é composta por sete blocos didáticos e um administrativo. Todas as instalações são funcionais, amplas, bem conservadas e adequadas as acessibilidades inclusive para portadores de necessidades especiais. Destaca-se o Bloco Administrativo recentemente inaugurado que apresenta instalações modernas e bem mobiliadas. As instalações administrativas, as salas de aulas, as salas dos professores, as instalações destinadas à CPA, os espaços de atendimento aos alunos, os espaços de convivência e de alimentação e as instalações sanitárias foram bem avaliadas. Destacam-se os quatro auditório e a biblioteca, com espaços amplos bem aparelhados e mobiliados e acessível a toda comunidade.

Todas as Dimensões – Eixos e indicadores obtiveram conceitos satisfatórios.

7. Considerações da SERES

A IES obteve Conceito Institucional 5 (2019). O instrumento utilizado pela comissão de avaliação do INEP foi o 304-Instrumento de avaliação institucional externa – Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica (presencial). O conceito foi satisfatório nos indicadores de referência por Dimensão do SINAES.

Pesquisas realizadas no Sistema e-MEC não identificaram irregularidades ou procedimentos de supervisão sobre a IES (data da pesquisa: 04/04/2019).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve Conceito Institucional 2019, 5 (cinco) e o IGC 2017 igual a 3 (três).

O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA – IESP obteve Conceito Institucional 5 (cinco) e de acordo com a Portaria Normativa nº 1, de 3 de Janeiro de 2017, o prazo do seu credenciamento deverá ser por 5 (cinco) anos.

Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta condições necessárias ao credenciamento.

Cumprе ressaltar que a Instituição solicitou por meio do processo e-MEC 201719501 a transformação da INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA – IESP em Centro Universitário; o referido processo encontra-se na fase de parecer final. Posteriormente, por meio do sistema SEI, processo 23000.009880/2019-01, a Instituição questionou a possibilidade do aproveitamento da avaliação in loco nº 144450, de Recredenciamento da IES (201719501), para o processo de transformação da Faculdade em Centro Universitário.

Considerando a recente visita de avaliação in loco para o credenciamento (março/2019); considerando também os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, esta Secretaria entende por oportuno utilizar o presente processo de credenciamento para analisar as condições do pedido de transformação em Centro Universitário, submetendo ao Conselho Nacional de Educação, para deliberação dos dois pleitos.

Segue abaixo a análise das condições da IES e do relatório de visita nº 144450, para fins de transformação do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA

PARAÍBA – IESP em Centro Universitário, à luz dos requisitos estabelecidos na Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017.

De acordo com o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, art.20, II, alíneas “f” e “g” e conforme os comunicados enviados pelo Sistema e-MEC no dia 24/10/2018, a IES deveria ter inserido na aba “Comprovantes” dos dados do Endereço da IES os seguintes documentos:

- Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente;*
- Em atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão competente.*

A fim de atender as condições para a transformação em Centro Universitário em 05/12/2018 foi instaurada diligência solicitando

- Plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competente,*
- Em atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão competente.*

Tendo em vista a correta instrução da transformação de sua organização acadêmica em Centro Universitário foi diligenciado também:

- a) Proposta de Estatuto do Centro Universitário, aprovada pelo CONSU; b) Proposta de Regimento Geral do Centro Universitário, aprovada pelo CONSU; c) Proposta de PDI 20XX-20XX do Centro Universitário, aprovada pelo CONSU; d) Demais documentos que eventualmente a IES julgar necessários para a análise de sua solicitação.*

A IES respondeu a diligência enviando em anexo os documentos solicitados: Resposta à diligência recredenciamento – Centro Universitário UNIESP.pdf; PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE.pdf; PLANO DE FUGA – PLANO DE EMERGÊNCIA – LAUDO TÉCNICO EMITIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.pdf; LAUDO TÉCNICO DE ACESSIBILIDADE.pdf; Resolução de Aprovação – UNIESP.pdf; REGIMENTO GERAL UNIESP.pdf; ESTATUTO UNIESP.pdf; PDI UNIESP 2019-2023.pdf

Consoante ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, foram observadas as seguintes condições para o credenciamento desta instituição como Centro Universitário:

I – Conceito 5 (cinco) na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAIS) (sic). O CI do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA da avaliação realizada entre os dias 12/03/2019 a 16/03/2019 foi 5 (cinco).

II – mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral: De acordo com a lista de docentes que consta no relatório do INEP a IES possui 253 docentes sendo que apenas 32 (12,6%) estão contratados em regime integral.

De acordo com ofício da IES apresentado no SEI, a instituição em 02/04/2019, o corpo docente cadastrado no e_ MEC é composto atualmente por 326 professores dos quais 47 são doutores e 172 são mestres, o que representa cerca de dois terços. Adverte-se que no e- MEC constam apenas 253 docentes.

III – mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado: a instituição possui 50,14 % (cinquenta e um %) (sic) de docentes mestres e doutores.

IV – mínimo de oito cursos de graduação reconhecidos e com avaliação positiva pelo Ministério da Educação: o INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA oferta 12 (doze) cursos de graduação presenciais reconhecidos, e 3 (três) cursos autorizados.

V – Plano de Desenvolvimento Institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário: Foram apresentados em reposta à diligência o Plano de Desenvolvimento Institucional (2019-2023) e Estatuto condizentes com a condição de Centro Universitário.

VI – programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação: A comissão de avaliação relata que: Respeitando as diretrizes da prática e concepção da extensão no ensino superior o IESP se coloca como uma instituição que preza pelo compromisso social de relacionar as atividades extensionista em especial nas áreas de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção conforme o artº 6, inc. III, do Projeto de resolução da Portaria 1.350/2014 , trabalhando em consonância com as políticas que relacionam as diretrizes para educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena.

Na página 57 do PDI a IES informa que o compromisso institucional da Faculdade em relação às atividades de pesquisa deve ter como um dos focos a produção de estudos acadêmicos sobre questões que afetam o Nordeste, a Paraíba e a Região Metropolitana de João Pessoa.”

VII – programa de iniciação científica: A Comissão informou que o “a IES possui programa de Iniciação Científica com incentivo financeiro de bolsas para docentes e discentes, ainda desenvolve eventos de iniciação científica com apresentação de resumos expandidos e publicação em livros de anais com ISBN. O IESP ainda incentiva a participação de docentes e discentes em eventos técnicos científicos com apresentação de trabalhos, através de apoio financeiro a inscrição dos eventos e passagens”.

VIII – plano de carreira e de política de capacitação docente implantados: O relatório da comissão afirma que “Verifica-se no PDI, no Regulamento da Política de Formação Continuada para Docente, Tutores e Técnicos Administrativos e no Plano de Capacitação Docente, que existe na IES uma política de capacitação e formação continuada. Através do Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NUPS), três eixos acadêmicos são desenvolvidos, o Integra IESP, Planeja IESP e o Programa de Elaboração da Avaliação (PEA), onde diferentes oficinas e cursos são ofertados, de forma a atender as demandas de qualificação e deficiências dos mesmos. Foram apresentados os relatórios de capacitação dos anos de 2017, 2018 e 2019. In loco, através dos relatos dos gestores e docentes, verifica-se que há uma participação e incentivo em eventos científicos, técnicos, artísticos, culturais, e também em cursos de desenvolvimento pessoal, sejam eles regionais, nacionais ou internacionais. Os docentes relataram que a IES estimula por meio da concessão de ajuda de custos e flexibilidade de horários, a realização de cursos de mestrado e doutorado, além disso, são ofertadas bolsas integrais para cursos de pós-graduação e curso de atualização em Libras na IES. Todas essas práticas são consolidadas, instituídas e publicizadas através de requerimentos internos realizados de forma contínua.”

IX – biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de

expansão física e de acervo: A infraestrutura física, o serviço e informatização e o plano de atualização do acervo foram avaliados com conceito muito bom 5 (cinco).

X – Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo. Não consta no Cadastro do e-MEC nenhuma ocorrência de penalidade sofrida pela Instituição ou a qualquer de seus cursos.

Foi instaurada uma segunda diligência solicitando a IES que informe sobre o quadro de professores em relação à forma de Regime de Trabalho.

A IES respondeu a diligência informando que estão contratados 258 (23,35%) professores sendo 60 contratados em período integral. Assim de acordo com a lista do IESP – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA atende o requisito solicitado de pelo menos 20% de docentes contratados em período integral.

Portanto, na Resolução CNE/CES nº 01 de 20/01/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA, e de sua transformação em Centro Universitário.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário, por transformação da INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA, terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8 – Conclusão

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação in loco para o recredenciamento (março/2019) com conceito 5; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao recredenciamento do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA PARAÍBA, sugerindo alternativamente a utilização do presente processo de recredenciamento para fins de credenciamento do Centro Universitário – UNIESP, localizada na Rodovia BR-230, KM 14, Numero: S/N Estrada de Cabedelo – Morada Nova –, no município de Cabedelo, no estado de PB, mantida pela SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAM COELHO LTDA (sic), com sede no município de João Pessoa, Estado de PB, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A IES pleiteou a transformação do Instituto de Educação Superior da Paraíba em Centro Universitário, aproveitando a avaliação *in loco* nº 144450 de recredenciamento do Instituto realizada no período de 12 a 16 de março de 2019, para a qual a IES recebeu o Conceito Institucional (CI) 5 (cinco).

De acordo com os elementos colhidos no presente processo e, considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual, chego à conclusão de que o pleito de credenciamento institucional do Centro Universitário – UNIESP por transformação do Instituto de Educação Superior da Paraíba (IESP) deve ser acolhido, pois a IES atende na íntegra a todos os requisitos exigidos para transformação em Centro Universitário.

Por meio do Processo SEI 23001.000558/2019-07 (Ofício nº 362/2019-IESP, de 12/06/2019, do Instituto de Educação Superior da Paraíba – IESP), tomei conhecimento da solicitação de retificação da denominação da mantenedora da IES de “SOCIEDADE EDUCACIONAL GOVERNADOR OZANAN COELHO LTDA” para “SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA SOCIEDADE SIMPLES LTDA”, de acordo com os dados cadastrais constantes no e-MEC.

Desta forma, submeto o assunto à deliberação da Câmara de Educação Superior deste colegiado.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário – UNIESP, por transformação do Instituto de Educação Superior da Paraíba (IESP), com sede na Rodovia BR-230, Km 14, s/n, Estrada de Cabedelo, bairro Morada Nova, no município de Cabedelo, no estado da Paraíba, mantido pela Sociedade de Ensino Superior da Paraíba Sociedade Simples Ltda., com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente